



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº :

PROPOSTA

Nº : 03/2025/DCDJ/DICUL

Realizada em:

DELIBERAÇÃO Nº :

ASSUNTO : Protocolo de colaboração entre a CMS e a Escola de Jazz e Música Improvisada SMCS

O Município tem como objetivo central apoiar atividades culturais de relevância para o território, promovendo políticas culturais sustentadas que contribuam para a qualidade de vida das populações e para o fortalecimento da identidade cultural local. Neste âmbito, destaca-se o papel fundamental desempenhado pela Escola de Jazz e Música Improvisada da Capricho Setubalense, que atua como uma plataforma de formação e desenvolvimento artístico, capacitando jovens e adultos na área musical; promoção cultural, dinamizando a vida cultural do concelho; integração comunitária, ao envolver públicos diversos e incentivar a coesão social; apoio a músicos locais, criando oportunidades de formação e apresentação de talentos; e inovação e criatividade, impulsionando a música improvisada como uma forma de expressão artística relevante e contemporânea.

Reconhecendo a importância desta entidade no panorama cultural de Setúbal, propõe-se, nos termos das alíneas o) ou u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação do Protocolo de Colaboração entre o Município de Setúbal e a Sociedade de Música Capricho Setubalense, pessoa coletiva N.º 501090649, anexo 1 do presente documento.

Este protocolo contempla a atribuição de um apoio financeiro no valor total anual de 15.000,00 € (quinze mil euros) para o presente ano, a ser pago em três tranches iguais até setembro de 2025, conforme descrito no anexo.

Com este apoio, reforça-se o compromisso do Município com a valorização da cultura e da educação artística, fomentando projetos que contribuem diretamente para o desenvolvimento cultural e social do concelho.

Cabimento na rubrica orçamental 07 040701 2019 A 9

Anexo 1 – Protocolo

Anexo 2 – Plano de Atividades

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA